GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Igor Medeiros Gomes		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Igor Medeiros Gomes na escola estrangeira.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05242457-0	**PARECER:** 0714/2005	**APROVADO:** 25.10.2005

I - RELATÓRIO

Igor Medeiros Gomes requer, neste Processo, protocolado sob o nº 05242457-0, o reconhecimento da equivalência ao ensino médio do sistema de ensino brasileiro, os feitos por ele na Escola Secundária Católica, em Libanon, na Pensilvânia, Estados Unidos. Anexa o Diploma de conclusão de curso, devidamente traduzido para o vernáculo, por Tradutor Juramentado e autenticado pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente tem amparo legal na Resolução nº 364/2000, deste Conselho que assim determina: " Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar, expedido por instituição estrangeira, são considerados como conclusivos do ensino fundamental ou do ensino médio no sistema de ensino brasileiro".

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, tem-se como concluído por Igor Medeiros Gomes o ensino médio no Brasil.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara e relator

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO

Digitalizado com CamScanner